

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.619 NATAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2016 • SÁBADO

PORTARIA Nº 68/2016-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. RECLASSIFICAR e CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **22 de fevereiro de 2016**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h às 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

NÚCLEO REGIONAL DE NATAL

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato |
|------------------------|------------------------------------|
| 114º | Mateus Terra de Paiva Palhano |
| 115º | Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima |

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.619 NATAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2016 • SÁBADO

ATA DA CENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2015/2017

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dra. Renata Alves Maia (Defensora Pública-Geral do Estado), Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Subdefensor Público-Geral do Estado), os membros eleitos titulares – Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dra. Érika Karina Patrício de Souza, o membro eleito suplente – Anna Karina Freitas de Oliveira para participar da **Centésima Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2015/2017**. Justificadas as ausências dos membros Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), por estar de folga, Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, por estar em gozo de férias, Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho em virtude de licença de saúde, e Dra. Fabíola Lucena Maia. Ausente o Representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ADPERN, Dr. Igor Melo Araújo. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, oportunidade em que o Conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, solicitou ao colegiado a aprovação de moção de congratulações pelos serviços prestados a frente da gestão da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no biênio 2014/2016 aos Defensores Públicos Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto e Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, tendo sido aprovado a unanimidade. Em seguida, passou-se à deliberação dos seguintes feitos: **1) Processo nº 196623/2015-9**. Assunto: projeto de resolução. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, pelo deferimento do pedido, tendo em vista o disposto no art. 121 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, aprovando-se a Resolução de n. 124, de 12 de fevereiro de 2016, cujo conteúdo segue no anexo único desta, com revogação da Resolução de n. 43, de 15 de fevereiro de 2013. Ato contínuo, deliberou-se pela prorrogação da aprovação e publicação da nova Lista de Antiguidade para próxima sessão ordinária, haja vista a necessidade de compilação de dados pela Subcoordenadoria de Recursos Humanos. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a presente sessão. Eu, _____, Paula Batista da Trindade, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

RENATA ALVES MAIA

Presidente

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Membro Nato

ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA

Membro eleito

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Membro eleito

RESOLUÇÃO/CSDP/RN nº 124, 12 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a formação de lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e o art. 12, inciso I, da referida Lei Complementar Estadual, fixam a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública para exercer o poder normativo no âmbito da Instituição; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as disposições sobre a antiguidade na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na quadragésima sexta reunião ordinária do **Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**; **Resolve** baixar a presente Resolução. **Art. 1º.** A lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte é única, servindo tanto para a remoção quanto para a promoção. **Parágrafo único.** Além dos fins legais mencionados no “caput”, a antiguidade poderá ser empregada para outras finalidades em que sua utilização se mostrar pertinente. **Art. 2º.** A antiguidade será apurada de acordo com o tempo de exercício na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado do Rio Grande do Norte, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte. **Parágrafo único.** Será considerado tempo de serviço público o desempenhado em cargo e/ou emprego públicos. **Art. 3º.** A lista de antiguidade será ordenada por categorias, do membro mais antigo ao mais novo. **Art. 4º.** Incumbe ao Presidente do Conselho, na primeira reunião ordinária anual e antes do início de cada concurso de remoção ou de promoção, submeter lista de antiguidade atualizada à aprovação do Colegiado. **Parágrafo único.** Sendo a lista apresentada unicamente para fins de promoção e/ou remoção, será considerada atualizada se publicada em até seis meses antes da publicação do Edital do Concurso para promoção e/ou remoção. **Art. 5º.** Aprovada a lista de antiguidade pelo Conselho Superior, será ela publicada no Diário Oficial, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para sua impugnação. **§1º.** A impugnação deverá ser fundamentada e instruída com os documentos que sustentam a irrisignação, devendo o Conselho Superior julgá-la no prazo de até 10 (dez) dias do seu oferecimento ou da conclusão das diligências requeridas pelo referido Colegiado. **§2º.** Não havendo impugnação, ou decididas as que forem opostas, a lista se tornará definitiva para os fins a que se destina. **Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se a Resolução de n. 43, de 15 de fevereiro de 2013.

RENATA ALVES MAIA

Presidente

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Membro Nato

ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA

Membro eleito

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Membro eleito